



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

REGISTRADO

SOB Nº _____

LIVRO *Lei Municipal*

Nº _____ FLS. *047*

DERRUBADAS *11/03/08*

Miro Mülbeier
Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 746/2008

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial equivalente a 6% (seis por cento) incidente sobre a remuneração paga ao quadro de servidores públicos da Prefeitura de Derrubadas.

Parágrafo único: O percentual de aumento concedido com base na presente Lei incidirá sobre a remuneração paga aos servidores pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários e Agentes Políticos.

Artigo 2º - O reajuste concedido com base na presente lei será computado a contar do mês de março de 2008.

Artigo 3º - Excluem-se da aplicação da presente Lei os contratos administrativos advindos das Leis Municipais nº 706/2007, 710/2007 e 717/2007.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
ao 11 dias do mês de março de 2008.

Miro Mülbeier
Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
11 dias do mês de março de 2008.

Derrubadas
um Salto para o Futuro

1
Adm. 2005/2008